

OTÁVIO PEREIRA DA SILVA – ME
AV. GOV. RAUL BARBOSA N.º 5332 AEROLÂNDIA.
CNPJ: 86.836.434/0001-41 CGF: 06.203053-1
CEP: 60.851-290 FORTALEZA – CEARÁ
FONE: 272-0600

SOFT BOMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes qualificadas nos itens I e II abaixo, respectivamente denominadas contratada e contratante, através de seus representantes legais, pactuam segundo as cláusulas seguintes:

I-CONTRATADA: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA – ME
AV. GOV. RAUL BARBOSA N.º 5332.
CNPJ: 86.836.434/0001-34 CGF: 06.203053-1
FONE: 272-0600 OU 995-8397

II-CONTRATANTE: COND. TORRE COMERCIAL DEL PASEO
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT 3131 A.
CNPJ: 04.009.984/0001-22
FONE: 264-0151

Cláusula Primeira:

A contratada oferece a prestação de serviços com mão de obra e peças somente nas 02 bombas de recalque. A bomba de incêndio e quadro de comando dos mesmos só mão de obra.

Cláusula Segunda:

A contratada fica obrigada a efetuar uma visita mensal e realizar teste de pressão e vazão; e verificação da instalação elétrica e hidráulica, uniões, vazamentos além da conservação do equipamento da casa de bombas. Após a conclusão dos serviços, o responsável pelo o equipamento deverá assinar relatório de execução, dando ciência da realização da manutenção.

Cláusula Terceira:

O contratante pagará ao contratado, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a quantia mensal pré-ajustada de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), devida a partir de 30 (trinta) dias da adesão, que será a data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta:

A contratada fica obrigada a manter plantão “24 (vinte e quatro) horas”, para atendimento em caráter de urgência a falta d’água, com propósito a não permitir maiores transtornos ocasionados pela falta d’água para o contratante, ficando esta isenta quaisquer outras taxas. O acionamento da assistência será realizado através dos FONES: 272-0600 24 HORAS: 995-8397

Cláusula Quinta:

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, havendo necessidade de substituição de peças, pôr necessidade de urgência, o ônus será do contratante.

Cláusula Sexta:

As tubulações, registros, válvulas, conexões, bóias elétricas e mecânicas o contrato não cobre, fica pôr conta do contratante.

Cláusula Sétima:

Este contrato não inclui no serviço, retrangens de canos do poço e o motor do mesmo.

Cláusula oitava:

O reajuste do vigente contrato será com base no índice do reajuste salarial, permitida a livre negociação, desde que adequada para ambas as partes.

Cláusula Nona:

O presente contrato tem duração de 01 (um) ano, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura. Qualquer parte poderá manifestar-se quanto a rescisão, desde que dê ciência a outra parte da intenção através de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Cláusula Décima:

A entrega de qualquer equipamento relacionado neste contrato a terceiros para qualquer tipo de reparo, implicará no cancelamento automático da responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Primeira:

A contratada se compromete a zelar pelo interesse do contratante, no que se refere ao serviço de mão-de-obra, durante o período da prestação do mesmo ou vigência do presente contrato.

As partes declaram aceitar as condições vigentes do presente pacto contratual.

Fico eleito o foro da comarca de fortaleza para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade do propósito de ambas as partes.

E, por se acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, em(02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias.

Fortaleza 15 de Jan de 2000 2001

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS-----